
Impugnação - PE 77/2020

De : noriomomoi rastreamento
<noriomomoi.rastreamento@gmail.com>

Sáb, 01 de ago de 2020 10:03

📎 4 anexos

Assunto : Impugnação - PE 77/2020

Para : licitacao@ubirata.pr.gov.br

À Comissão de Licitação

Senhores,

Vimos, respeitosamente, apresentar impugnação ao edital de pregão eletrônico sob o número 77/2020.

Cordialmente,

Joarfferson Lima
Coordenador de Licitações
T: 83 4003-6065

**Siga
.....me**
rastreamento

Rua Napoleão Laureano, 1547
Nova - Guarabira - Paraíba
58.200-000

Joarfferson Lima
Coordenador de Licitações
T: 83 4003-6065



image001.png
11 KB

 **IMPUGNAÇÃO - UBIRATÃ.pdf**
558 KB

 **Procuração Norio - Joarfferson.pdf**
1 MB

 **2.1 - Requerimento_do_Empresario.pdf**
559 KB

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4950/2020

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SIGA-ME RASTREAMENTO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.698.912/0001-59, situada na Rua Napoleão Laureano, 1574, Bairro Novo, Guarabira/PB, vem à presença de Vossa Senhoria, **IMPUGNAR FATOS IMPOSTOS NO EDITAL**.

DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, comprova-se a tempestividade da impugnação, dado que a sessão pública está prevista para 06/08/2020 e, tendo sido, portanto, cumprido o prazo pretérito de 03 (três) dias úteis previsto no Edital. Desta forma impõe-se o acolhimento e análise das razões, nos termos do edital e da legislação vigente.

-
- 1- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO ; ITEM “4.1 O PRAZO DE SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIDORES SERÁ DE ATÉ 05 DIAS ÚTEIS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.”4.2. O PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ DE ATÉ 10 DIAS ÚTEIS CONTADOS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS, ENCAMINHADA PELA DIVISÃO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO.”**

A estipulação do prazo imposta pela administração pública torna-se desproporcional, tendo em vista a questão de logística, para que ocorra o envio de equipamentos acontece inúmeras situações. Primeiro após a declaração efetiva de que a empresa foi vencedora da licitação, a mesma fará um investimento em compras de equipamentos, nenhuma empresa faz um investimento de compras de equipamentos sem que haja um retorno, não se compra equipamento para que o mesmo fique em estoque, a compra será feita na quantidade descrita, neste momento já existe um tempo necessário para que o fabricante envie a mercadoria e quantidade requisitada.



Neste tempo haverá a logística da empresa para a contratante, sendo que o envio de equipamentos demora muito mais que 10 dias ÚTEIS para chegar ao destino final. Porém após esses equipamentos chegarem na sede da empresa contratada, ainda ocorrerá a configuração dos equipamentos, para aí sim poder proceder o envio, e tal configuração só pode ocorrer após a emissão de autorização de fornecimento e relação de veículos.

Após o envio, via correios, que tem o prazo de 14 dias úteis como pode ser observado para chegar até o destino final, que seja a prefeitura de Uiratã, o ente deverá fazer um cronograma de instalação de equipamentos, pois não pode veículos que tem como função serviços essenciais, permanecem TODOS parados para instalação no mesmo período, neste sentido a empresa trabalha com cronograma de instalação, sendo que alguns veículos e em determinadas datas estipulada pela administração pública, juntamente com a empresa contratada para que os veículos permaneçam parados no dia pré-estabelecido para instalação, e assim vai procedendo as instalações dos equipamentos até que todos estejam instalados ou seja a aplicação e estipulação de tempo, sendo ela de 10 dias úteis após assinatura do contrato, sendo que as instalações na pratica devem ocorrer de forma gradativa, pois como dito anteriormente não terá como parar todos os veículos os quais são responsáveis por prestação de serviço essencial para poder proceder as instalações.



Fale com os Correios

Outros sites

Correios de A a Z

Sistemas

Sistemas

Calculador de preços e prazos nacionais

Calculador de preços e prazos internacionais

Serviços Nacionais

Serviços internacionais

Restrição de entrega por CEP

Condições de pagamento com cheque

Compromisso de resposta a dúvidas e reclamações

Prazo de guarda de objetos nacionais

Resultado do Cálculo

PAC	
Prazo de entrega Para postagem em 30/07/2020	Dia da Postagem + 14 dias úteis
Entrega:	Entrega domiciliar
Preço do serviço:	R\$ 101,90
Aviso de recebimento - AR:	R\$ 6,35
Embalagem dos Correios CAIXA ENCOMENDA 2	R\$ 6,30
Valor total:	R\$ 114,55
i O preço desta pesquisa é meramente informativo, devendo ser confirmado no ato da postagem.	
Dados do objeto simulado.	

Tais cláusulas devem ser revistas e se adequarem a realidade prática do que ocorre, pois os prazos dados para que seja concluído todas as instalações é desproporcional, e demasiadamente fora da realidade prática do atos que ocorrem após o fechamento de contrato, valendo lembrar que existem empresas com suas sedes próximas de onde irá ocorrer a prestação de serviço, desta forma toda esta logística aqui apresentada se torna vantajosa para umas empresas.

Neste contexto a administração pública deve aplicar prazos proporcionais sem que haja qualquer vantagem para uns e desvantagem para outros, pois com esta estipulação de prazo estaria ocorrendo quebra de dois princípios basilares do direito administrativo, sendo eles o da isonomia e da livre concorrência, pois no processo de licitação participa inúmeras empresas com suas sedes em diversas localidades do Brasil, sendo para algumas empresas é muito mais difícil o envio e instalações em tempo tão curto, desta forma restringe a concorrência.

A razoabilidade, ou proporcionalidade ampla veio impor limites as atuações e discricionariedades dos Poderes públicos, impedindo que seus agentes, entidades e órgãos tenham atos desarrazoados e desproporcionais, evitando, outrossim, os excessos (CUNHA JÚNIOR, 2016, p.198).

A Constituição Federal prevê, no seu art. 37, XXI, a contratação de obras, serviços, compras e alienações mediante a observação do princípio da isonomia, assegurando a todos os concorrentes a igualdade de condições. A obrigatoriedade da aplicação do princípio é reiterada no Art. 3º da Lei 8.666/93, conforme segue adiante:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Sendo assim torna-se ato de desequilíbrio a exigência da implementação no período de até 10 dias úteis, podendo empresas como esta sofrer até penalidades de forma injusta, tendo em vista que prazo para empresas mais distantes devem ser maiores para assim gerar a isonomia entre todas, o que não ocorre com imputação deste prazo.

Destarte ainda sobre o desrespeito a livre concorrência quando estipulação determinados privilégios as empresas que estão localizadas na região, com prazos menores, que as empresas longuiças não terão chance de cumprir. Logicamente as empresas próximas encontrasse em posição de favorecimento em relação as que tem sede distantes, que sentirão dificuldades ou até mesmo deixar de concorrer por não ter condição física de cumprir o prazo estipulado no edital e caso participem podem sofrer penalidade por descumprir, então com base no artigo 170, IV, da Constituição Federal que diz:

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

IV - livre concorrência



Princípio da livre concorrência. Trata-se de princípio basilar do direito empresarial, bem como princípio constitucional da ordem econômica, que visa coibir práticas de concorrência desleal e atos que configurem infração contra a ordem econômica.

Dessa forma o prazo estipulado no edital deve ser modificado para um tempo maior e hábil que seja capaz de ocorrer a logística de envio dos equipamentos necessários para assim começar a instalação e respeitar os princípios da Isonomia e Livre Concorrência.

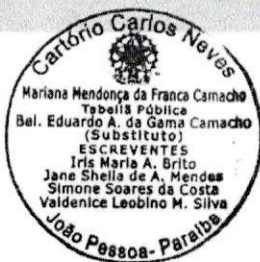
Deste modo, que o prazo de 10 dias corridos seja revisto para o prazo de 20 dias úteis para o começo das instalações e de 45 dias úteis para que seja finalizada toda instalação, a respeito insubstituível aos Princípios para que assim as empresas que desejem participar possam proceder as devidas instalações sem que haja qualquer risco de imputação de penalidade por descumprimento do edital, proporcionando o edital tempo hábil e de forma igualitária para todos os participantes proceder o começo das instalações.

Nestes termos,

Espera deferimento.

21 698 912/0001-59
Norio Momoi - EPP
R. Napoleão Laureano Nº 1574
Bairro NOVO Cep 58200-000
GUARABIRA PARAIBA


SIGA ME RASTREAMENTO
CNPJ: 21.698.912/0001-59
JOARFFERSON LIMA GONÇALVES
PROCURADOR LEGAL



LIVRO.: 0573

FOLHA: 068



PROCURAÇÃO

SAIBAM quantos esta Pública Procuração virem que aos 11 (onze) dias do mês de outubro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), no **CARLOS NEVES - 7º OFÍCIO DE NOTAS**, situado na Av. Santa Catarina, 67 - Bairro dos Estados - João Pessoa, PB, lavrei este instrumento público de Procuração, onde figura (ram) como **OUTORGANTE(S) NORIO MOMOI EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 21.698.912/0001-59, situada na Rua Napoleão Laureano nº s/nº Bairro Novo, Guarabira-PB; neste ato representado por **NORIO MOMOI**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua José Henrique de Bulhões nº 222 Bairro Primavera - Guarabira-PB; portador da Cédula de Identidade sob nº 660.589 SSP/PB e do CP nº 701.720.138-87; reconhecido(s) por mim Notário(a), à vista dos documentos de identificação apresentados, do que dou fé, por ele(a) me foi dito que por este público instrumento, e nos termos de direito, nomeia e constitui seus procurador: **JOARFFERSON LIMA GONCALVES**, brasileiro, solteiro, analista de licitação, residente e domiciliado na Rua Des. Pedro Bandeira, 354, Bairro do Rosário, Guarabira-PB; portador do Documento de Identidade sob nº 3.774.075 SSP/PB e do CPF nº 104.975.624-05; A quem concede poderes para que possa representar a empresa outorgante junto às repartições públicas federais, estaduais e municipais, Autarquias e em qualquer órgãos da Administração Pública e/ou Privada, podendo participar de licitações, concorrências, cartas, convites, tomadas de preços pregões presenciais e eletrônicos, credenciar representantes em licitações, formular ofertas e lances de preços, negociar preços, apresentar propostas de preços, documentos e amostras, inteirar-se das normas e especificações técnicas, acompanhar abertura e leitura das propostas de preços apresentar e baixar, assinar contratos de fornecedores e retiradas de empenhos acompanhar processos de pagamentos, apresentar, juntar retirar e assinar documentos, receber e quitar créditos devidos, interpor recursos, enfim tudo o mais praticar, promover e realizar praticando todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada para dar fiel cumprimento ao presente mandato, inclusive substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reservas de iguais poderes, Recolhidas as Taxas FARPEN - Fundo de Amparo ao Registrador de Pessoas Naturais, no valor de R\$ 5,01, FEPJ - Fundo Especial do Poder Judiciário, no valor de R\$ 18,46, ISS - Imposto Sobre Serviço, no valor de R\$ 4,62, sendo os Emolumentos R\$ 92,32,. Selo Digital: **AFV55211-ILK5**. Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>. Em fé de verdade assim o disse e outorgou, sendo lavrada a presente **Procuração**, a qual feita e lida sendo lida, em alta e clara voz, achou-a conforme, outorgando, aceitando e assinando, sendo dispensadas a presença e a assinatura de testemunhas, de acordo com o Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Estado da Paraíba. A presente procuração pode ser substabelecida. Os referidos poderes são concedidos por prazo indeterminado. Eu, Simone Soares da Costa (_____), Escrevente Autorizado, lavrei, rubriquei e encerrei este ato, conferindo toda a documentação necessária para sua devida efetivação, como também, as assinaturas apostas neste documento. Eu, **MARIANA MENDONÇA DE FRANCA** (_____) - **Titular do Carlos Neves - 7º Ofício de Notas**, subscrevo e assino.

Em testemunho (S) da Verdade

O Tabelião Público



João Pessoa / PB - CEP: 58030-071 - Tel.: (83) 3244.1313 / 3023.7725



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25801153477		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) NORIO MOMOI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) XXX	(mãe) KIMIE MOMOI		
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 01/01/1953	IDENTIDADE (número) 660589	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 701.720.138-87			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA AUGUSTO DE ALMEIDA			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 004949 - Guarabira
MUNICÍPIO Guarabira			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL NORIO MOMOI - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA NAPOLEÃO LAUREANO			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO NOVO	CEP 58200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 004949 - Guarabira
MUNICÍPIO Guarabira		UF PB	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) oficinadorastreador@gmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extensão) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8020001 Atividade Secundária 7711000, 7739099	Descrição do Objeto ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/01/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21.698.912/0001-59	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PB
DATA ASSINATURA 17/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PB1170000628313	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no por



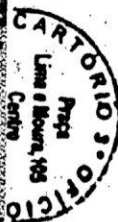
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 17:06 SOB Nº 20170022536
PROTOCOLO: 170022536 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700208426. NIRE: 25801153477.
NORIO MOMOI - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 18/01/2017
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos
Informando seus respectivos códigos de verificação





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 17:06 SOB Nº 20170022536.
PROTOCOLO: 170022536 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700208426. NIRE: 25801153477.
NORIO MOMOI - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 18/01/2017
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos
Informando seus respectivos códigos de verificação



PE/77/2020-Prefeitura Municipal de Ubatã-Abertura PK 15787

De : Fernando Denardin <fernando.denardin@oi.net.br> Seg, 03 de ago de 2020 14:32

Assunto : PE/77/2020-Prefeitura Municipal de Ubatã-
Abertura PK 15787

1 anexo

Para : licitacao@ubirata.pr.gov.br

Cc : Alberto Scherr Caldeira Takahashi
<albertot@oi.net.br>

Prezado Sr. Pregoeiro,

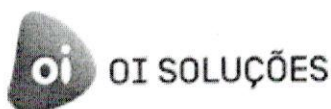
Referente Pregão Eletrônico nº. 77/2020 e Processo Administrativo nº. 4950/2020, solicitamos informar os quesitos abaixo:

- (1) Temos a opção somente para aplicativos Android e entendemos que a mesma é suficiente para atender sua solicitação. Está certo este entendimento?
- (2) Fazemos a medição de carro parado ou em deslocamento através de GPS ou motor, mas não por aferição da tensão da bateria e entendemos que nosso modelo de aferição atende a solicitação. Está correto este entendimento?
- (3) Nossa solução possui relatório indicando o horário da primeira ignição, horário de almoço e último desligamento do veículo no dia. Entendemos que esse relatório atende a solicitação de controle de horas trabalhadas, certo?
- (4) Nossa solução possui facilidade de cerca eletrônica, pontos de referência, histórico de rotas e replay dos percursos dos carros, e não está disponível roteirização de percurso a ser realizado (utiliza-se o Waze ou outro). A facilidade do nossa ferramenta atende a solicitação?
- (5) Entendemos que a central de emergência 24 horas refere-se a possíveis problemas no sistema/ferramenta de rastreamento e não se destina a prestar socorro em campo. Está certo este entendimento?
- (6) Nosso prazo de entrega final (início da prestação dos serviços) é em até 45 dias corridos após assinatura do contrato. Peço sua validação.

Ficamos no aguardo.

Atte.

Fernando Denardin
Executivo de Negócios
Diretoria de Negócios Corporativos Sul
(41) 98477-7775
fernando.denardin@oi.net.br



Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informacoes privilegiadas e/ou de carater confidencial, nao podendo ser retransmitida sem autorizacao do remetente. Se voce nao e o destinatario ou pessoa autorizada a recebe-la, informamos que o seu uso, divulgacao, copia ou arquivamento sao proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apague-a.



OI SOLUÇÕES

image001.png

7 KB

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO.
SECRETARIA DA SAÚDE

Zimbra

licitacao@ubirata.pr.gov.br

Re: Fwd: PE/77/2020-Prefeitura Municipal de Uiratã-Abertura PK 15787

De : saude adm

<saude.adm@ubirata.pr.gov.br>

Seg, 03 de ago de 2020 17:08

3 anexos

Assunto : Re: Fwd: PE/77/2020-Prefeitura Municipal
de Uiratã-Abertura PK 15787

Para : licitacao@ubirata.pr.gov.br

Responder para : saude adm

<saude.adm@ubirata.pr.gov.br>

Segue!

Camila Souza Ribeiro
Secretaria de Saúde
Fone (44) 3543-1754

From: licitacao@ubirata.pr.gov.br

Sent: Monday, August 3, 2020 2:48 PM

To: AdmSaúdeUbta

Subject: Fwd: PE/77/2020-Prefeitura Municipal de Uiratã-Abertura PK 15787

Boa tarde. Segue mais um questionamento referente ao pregão nº 77/2020.

Obrigado,

Renan.

De: "Fernando Denardin" <fernando.denardin@oi.net.br>

Para: "licitacao@ubirata.pr.gov.br" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Cc: "Alberto Scherr Caldeira Takahashi" <albertot@oi.net.br>

Enviadas: Segunda-feira, 3 de agosto de 2020 14:32:07

Assunto: PE/77/2020-Prefeitura Municipal de Uiratã-Abertura PK 15787

Prezado Sr. Pregoeiro,

Referente Pregão Eletrônico nº. 77/2020 e Processo Administrativo nº. 4950/2020, solicitamos informar os quesitos abaixo:

(1) Temos a opção somente para aplicativos Android e entendemos que a mesma é suficiente para atender sua solicitação. Está certo este entendimento?

(2) Fazemos a medição de carro parado ou em deslocamento através de GPS ou motor, mas não por aferição da tensão da bateria e entendemos que nosso modelo de aferição atende a solicitação. Está correto este entendimento?

(3) Nossa solução possui relatório indicando o horário da primeira ignição, horário de almoço e último desligamento do veículo no dia. Entendemos que esse relatório atende a solicitação de controle de horas trabalhadas, certo?

(4) Nossa solução possui facilidade de cerca eletrônica, pontos de referência, histórico de rotas e replay dos percursos dos carros, e não está disponível roteirização de percurso a ser realizado (utiliza-se o Waze ou outro). A facilidade do nossa ferreamente atende a solicitação?

(5) Entendemos que a central de emergência 24horas refere-se a possíveis problemas no sistema/ferramenta de rastreamento e não se destina a prestar socorro em campo. Está certo este entendimento?

(6) Nosso prazo de entrega final (início da prestação dos serviços) é em até 45 dias corridos após assinatura do contrato. Peço sua validação.

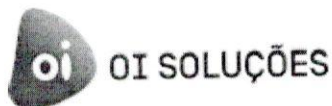
Ficamos no aguardo.

Atte.

Fernando Denardin
Executivo de Negócios

Diretoria de Negócios Corporativos Sul
(41) 98477-7775

fernando.denardin@oi.net.br



A marca acima está legalmente protegida.

Antes de imprimir, lembre-se do seu compromisso com o meio ambiente.

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informacoes privilegiadas e/ou de carater confidencial, nao podendo ser retransmitida sem autorizacao do remetente. Se voce nao e o destinatario ou pessoa autorizada a recebe-la, informamos que o seu uso, divulgacao, copia ou arquivamento sao proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apague-a.

--

Atenciosamente,
Divisão de Licitação
Tel: (44) 3543-8019



image001.png
7 KB



ewewe.jpg
27 KB



Respostas Impugnação.docx
16 KB

Para Siga-me rastreamentos:

A Secretaria acredita que os prazos do edital está dentro da normalidade, pois são 5 dias úteis para a Secretaria realizar o pedido para empresa e a empresa tem mais 10 dias úteis (e não corridos igual a impugnação descreve) para realizar a instalação em toda a frota da Secretaria, independente se o serviço irá ser realizado de forma fracionada . Deverão ser instalados os rastreadores e software de toda a frota em até 10 dias úteis, se não der para serem instalados todos os rastreadores em um dia, a empresa dentro do prazo de 10 dias uteis deverá realizar na outra parte da frota que faltar.

Para Oi Soluções:

- (1) Temos a opção somente para aplicativos Android e entendemos que a mesma é suficiente para atender sua solicitação. Está certo este entendimento?

Não. Não disponibilizamos de smartphone exclusivo para isso.

- (2) Fazemos a medição de carro parado ou em deslocamento através de GPS ou motor, mas não por aferição da tensão da bateria e entendemos que nosso modelo de aferição atende a solicitação. Está correto este entendimento?

A parte sobre tensão de bateria é um opcional do software e configuração do equipamento é Habilitação do Chip GSM/GPRS;

- (3) (3) Nossa solução possui relatório indicando o horário da primeira ignição, horário de almoço e último desligamento do veículo no dia. Entendemos que esse relatório atende a solicitação de controle de horas trabalhadas, certo?

Sim; Deverá conter no final o tanto de horas que o veículo ficou ligado ou trafegando.

- (4) (4) Nossa solução possui facilidade de cerca eletrônica, pontos de referência, histórico de rotas e replay dos percursos dos carros, e não está disponível roteirização de percurso a ser realizado (utiliza-se o Waze ou outro). A facilidade do nossa ferreamente atende a solicitação?

Em partes sim, mas necessitamos da roteirização para estipular onde nossos veículos possam trafegar.

- (5) (5) Entendemos que a central de emergência 24horas refere-se a possíveis problemas no sistema/ferramenta de rastreamento e não se destina a prestar socorro em campo. Está certo este entendimento?

Em caso de roubo ou furto para possível auxilio nessas emergências. Mas, a empresa deverá dar suporte técnico para possíveis falhas do sistema ou do modulo rastreador.

- (6) (6) Nosso prazo de entrega final (início da prestação dos serviços) é em até 45 dias corridos após assinatura do contrato. Peço sua validação.

Como relatado anteriormente na 1ª impugnação não iremos alterar os prazos de instalação.

Re: PE/77/2020-Prefeitura Municipal de Ubiratã-Abertura PK 15787

De : licitacao@ubirata.pr.gov.br

Ter, 04 de ago de 2020 13:15

Assunto : Re: PE/77/2020-Prefeitura Municipal de Ubiratã-
Abertura PK 15787

2 anexos

Para : Fernando Denardin <fernando.denardin@oi.net.br>

Prezado, boa tarde.

Em atenção ao seu questionamento, informo que o mesmo foi encaminhado à unidade demandante (Secretaria da Saúde), a qual se manifestou conforme segue:

1. Não disponibilizamos de smartphone exclusivo para isso.
- (2) 2. A parte sobre tensão de bateria é um opcional do software e configuração do equipamento é Habilitação do Chip GSM/GPRS;
- (3) 3. Sim. Deverá conter no final o tanto de horas que o veículo ficou ligado ou trafegando.
- (4) 4. Em partes sim, mas necessitamos da roteirização para estipular onde nossos veículos possam trafegar.
- (5) 5. Em caso de roubo ou furto para possível auxílio nessas emergências. Mas, a empresa deverá dar suporte técnico para possíveis falhas do sistema ou do modulo rastreador.

Em se tratando do sexto questionamento sobre o prazo de execução, informo que foi verificada inconsistência no instrumento convocatório, o qual não estipulava prazo máximo para finalização dos serviços, ensejando, desta forma, na retificação do edital e sua republicação.

Atenciosamente,

Renan Felipe
Pregoeiro.

De: "Fernando Denardin" <fernando.denardin@oi.net.br>**Para:** "licitacao@ubirata.pr.gov.br" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>**Cc:** "Alberto Scherr Caldeira Takahashi" <albertot@oi.net.br>**Enviadas:** Segunda-feira, 3 de agosto de 2020 14:32:07**Assunto:** PE/77/2020-Prefeitura Municipal de Ubiratã-Abertura PK 15787

Prezado Sr. Pregoeiro,

Referente Pregão Eletrônico nº. 77/2020 e Processo Administrativo nº. 4950/2020, solicitamos informar os quesitos abaixo:

(1) Temos a opção somente para aplicativos Android e entendemos que a mesma é suficiente para atender sua solicitação. Está certo este entendimento?

(2) Fazemos a medição de carro parado ou em deslocamento através de GPS ou motor, mas não por aferição da tensão da bateria e entendemos que nosso modelo de aferição atende a solicitação. Está correto este entendimento?

(3) Nossa solução possui relatório indicando o horário da primeira ignição, horário de almoço e último desligamento do veículo no dia. Entendemos que esse relatório atende a solicitação de controle de horas trabalhadas, certo?

(4) Nossa solução possui facilidade de cerca eletrônica, pontos de referência, histórico de rotas e replay dos percursos dos carros, e não está disponível roteirização de percurso a ser realizado (utiliza-se o Waze ou outro). A facilidade do nossa ferreamente atende a solicitação?

(5) Entendemos que a central de emergência 24horas refere-se a possíveis problemas no sistema/ferramenta de rastreamento e não se destina a prestar socorro em campo. Está certo este entendimento?

(6) Nosso prazo de entrega final (início da prestação dos serviços) é em até 45 dias corridos após assinatura do contrato. Peço sua validação.

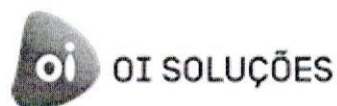
Ficamos no aguardo.

Atte.

Fernando Denardin
Executivo de Negócios

Diretoria de Negócios Corporativos Sul
(41) 98477-7775

fernando.denardin@oi.net.br



A marca acima está legalmente protegida.

Antes de imprimir, lembre-se do seu compromisso com o meio ambiente.

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informacoes privilegiadas e/ou de carater confidencial, nao podendo ser retransmitida sem autorizacao do remetente. Se voce nao e o destinatario ou pessoa autorizada a recebe-la, informamos que o seu uso, divulgacao, copia ou arquivamento sao proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apague-a.

--

Atenciosamente,
Divisão de Licitação
Tel: (44) 3543-8019



Re: Impugnação - PE 77/2020

De : licitacao@ubirata.pr.gov.br

Ter, 04 de ago de 2020 15:49

Assunto : Re: Impugnação - PE 77/2020

📎 2 anexos

Para : noriomomoi rastreamento
<noriomomoi.rastreamento@gmail.com>

Prezado Joarfferson, boa tarde.

Em atenção a sua impugnação, abstenho-me de formalidades e o responderei através de e-mail.

Informo que em análise a sua impugnação constatei inconsistência no edital no que se refere ao prazo para execução do serviço. Explico.

Note que no item 4.2 do termo de referência do edital, item este inclusive citado em sua impugnação, consta que "o prazo para início da execução do objeto será de 10 dias úteis". Não há menção, portanto, do prazo para finalização do serviço, mas sim apenas de seu início. Sujeitava-se o município a contratar empresa sem a definição precisa de um prazo para finalização do objeto.

Diante da ausência de um melhor detalhamento, o edital da licitação está sendo alterado por aqueles que o elaboraram para definição do prazo para finalização dos serviços conforme recomendações da Secretaria da Saúde.

Desse modo, fico impossibilitado de responder sua impugnação uma vez que o teor da mesma baseia-se em informação a qual, até o momento, não existe no instrumento convocatório.

Devido à alteração do edital, o mesmo será republicado e a data da licitação remarcada no prazo previsto em lei.

Sendo só para o momento, me coloco à disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Renan Felipe
Pregoeiro

De: "noriomomoi rastreamento" <noriomomoi.rastreamento@gmail.com>**Para:** "licitacao@ubirata.pr.gov.br" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>**Enviadas:** Sábado, 1 de agosto de 2020 10:03:17**Assunto:** Impugnação - PE 77/2020

À Comissão de Licitação

Senhores,

Vimos, respeitosamente, apresentar impugnação ao edital de pregão eletrônico sob o número 77/2020.

Cordialmente,

Joarfferson Lima
Coordenador de Licitações
T: 83 4003-6065



--

Atenciosamente,
Divisão de Licitação
Tel: (44) 3543-8019



image001.png
11 KB



ewewe.jpg
27 KB